



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

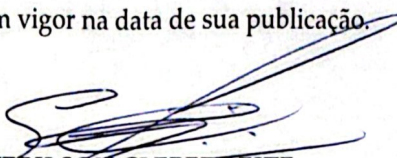
LEI Nº 2.382, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre denominação do Centro Administrativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Evangelista de Pádua, 138, neste território de Pratápolis, Minas Gerais, fica denominado como: Centro Administrativo Municipal Engenheiro Juliano Alves Silveira Brazão "Biju", em homenagem póstuma a sua valorosa pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

30.09.25


GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808